



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM 2013 a 2016

Ofício n.149/2016/PMTOC/GMC

TOCANTINOPOLIS, 18 de novembro de 2016.

A Sua Excelência
MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Tocantins
Palmas/TO

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos através deste, encaminhar a vossa senhoria as seguintes declarações referente ao seguinte convênio;

CONVÊNIO Nº 008199/16 OBJETO Aquisição de um caminhão de pequeno porte **FONTE DO RECURSO** MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO **VALOR** 148.900,00 **PERÍODO DE EXECUÇÃO** 10/04/2016 a 10/04/2017

- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL DE ITENS NÃO CONSTANTES NO CAUC**
- **DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS**
- **DECLARAÇÃO DE ADPLÊNCIA**

Na certeza de um parecer breve e positivo renovos meus sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente


Fabion Gomes de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM 2013 a 2016

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu **FABION GOMES DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Tocantinópolis-TO, declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, conforme determina o inciso VII, do art. 2º da Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1.997, da Secretaria de Tesouro Nacional - STN/MF.

Sendo só o que tinha a declarar, firmo a presente.

Tocantinópolis, 10 de novembro de 2016



FABION GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM 2013 a 2016

**Declaração de Cumprimento da Lei de responsabilidade
Fiscal de itens não constante do CAUC**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO

- Cumpriu às exigências dos limites da "Dívida Consolidada e Mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita", "Despesa Total com Pessoal" e "Inscrição em Restos a Pagar", por parte de todos os poderes e órgãos, em atendimento ao disposto no Art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

- Atendeu aos limites das Despesas de Caráter Continuado Derivadas do Conjunto de Parcerias Público-Privadas, previsto no Art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

- Realizou a Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira, em atendimento ao disposto no Art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

- Não possui vedação ao recebimento de transferências voluntárias por descumprimento do Art. 33 combinados com o inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Comprometo-me, sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Tocantinópolis, 10 de novembro de 2016

FABION GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM 2013 a 2016

Declaração de Pagamento de Precatórios Judiciais

Declaro que o Município de **Tocantinópolis/TO** encontra-se em dias com o Pagamento de Precatórios Judiciais, em atendimento ao disposto no Art. 97, § 10, inciso, inciso IV, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Comprometo-me, sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Tocantinópolis, 10 de novembro de 2016


FABION GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

HELLEN MAYANA GOMES REIS

Cargo: ESTAGIARIO - Matrícula: 263110

Código de Autenticação: 658811a3395ece1274ff5ac1eb2fda07 - 21/11/2016 13:03:47